



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/10/2025	Polícia Militar de Minas Gerais	1261556

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Daniel Henrique Isabel Dias E-mail: 13rpm-compras@pmmg.mg.gov.br Tel: (32)3052-1059	Seção de Compras EM/13ªRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de equipamentos esportivos incluindo todos os materiais necessários de confecção, entrega, instalação e pintura, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e funcionais do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO GLOBAL)	VALOR TOTAL (PREÇO GLOBAL)
01	01	0903046	SERVIÇOS DE SERRALHERIA/FUNILARIA	-	Unidade	01	R\$95.000,00	R\$95.000,00

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TRAVE DE FUTSAL (Modelo Interiça/Desmontável)

Conforme descrito no ETP, a estrutura metálica deve ser confeccionada em tubo de aço carbono, com as seguintes especificações construtivas:

Montantes principais: Tubo circular de 3" de diâmetro, espessura de 2,65 mm.

Haste superior: Tubo de 2", espessura de 3 mm.

Requadro inferior: Tubo de 1 ½", espessura de 1,5 mm.

Dimensões: 3,00 m (L) x 2,00 m (A). Requadro inferior: 0,50 m x 1,00 m.

Acabamento: Tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em poliuretano (PU). Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsmsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvini Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

Acessório: Luva metálica para fixação em base estrutural.

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TRAVE DE FUTSAL (Modelo Desmontável com Contrapeso)

Conforme descrito no ETP, a estrutura metálica deve ser confeccionada em tubo de aço carbono, com as seguintes especificações:

Montantes verticais e requadro inferior: Tubo de seção circular de 3", espessura de 2,65 mm.

Haste superior: Tubo de 2", espessura de 3 mm.

Sistema: Contrapeso interno de aproximadamente 100 kg, localizado no requadro inferior.

Dimensões: 3,00 m (L) x 2,00 m (A). Requadro inferior: 0,50 m x 1,00 m.

Acabamento: Tratamento anticorrosivo completo e pintura de acabamento em poliuretano (PU). Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsmsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvini Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

1.1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ESTRUTURA FIXA PARA BASQUETE

Conforme descrito no ETP, a estrutura metálica deve ser confeccionada em tubo de aço carbono, com as seguintes especificações:

Poste: Tubo de seção circular de 5 polegadas de diâmetro.

Avanço Frontal: A estrutura apresenta um avanço de 2,20 m a partir do ponto de fixação.

Componentes Inclusos: Tabela de basquete em **acrílico de alta resistência** e aro profissional de **aço maciço** com rede de **nylon trançado** de alta durabilidade.

Compatibilidade: Todos os componentes são compatíveis com as normas e especificações técnicas da **FIBA/ABNT**.

Acabamento: Tratamento anticorrosivo completo e pintura de acabamento em **esmalte sintético industrial**, garantindo resistência à oxidação. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsmsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvini Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

1.1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ESTRUTURA FIXA PARA BASQUETE / TABELA COM REGULAGEM DE ALTURA

Conforme descrito no ETP, a estrutura metálica deve ser confeccionada em tubo de aço carbono, com as seguintes especificações:

Poste: Tubo de seção circular de 5 polegadas de diâmetro.

Avanço Frontal: A estrutura possui um avanço de 2,20 metros a partir do ponto de fixação.

Sistema: Conta com um sistema de **regulagem de altura**, permitindo a adequação da tabela para diferentes faixas etárias e modalidades.

Componentes Inclusos: Inclui **tabela de basquete em acrílico** de alta resistência, **aro profissional de aço maciço** e **rede em nylon trançado** de alta durabilidade.

Compatibilidade: Todos os componentes são compatíveis com as dimensões e especificações técnicas estabelecidas por órgãos oficiais como **FIBA** e **ABNT**.

Acabamento: Tratamento anticorrosivo completo e pintura de acabamento em **esmalte sintético industrial**, resistente à oxidação e ao uso contínuo. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsmsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvini Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

Alturas Ajustáveis:

- 2,65 m;
- 3,05 m.

1.1.5. POSTE DE VOLEIBOL TIPO TELESCÓPICO COM REGULAGEM DE ALTURA

Conforme descrito no ETP, a estrutura metálica deve ser confeccionada em tubo de aço carbono, com as seguintes especificações:

Tipo: Telescópico, com sistema de regulagem de altura.

Sistema: Regulagem por **catraca cromada**, que permite o ajuste em múltiplos níveis.

Acabamento: A parte superior do tubo é **cromada**, e a inferior tem pintura industrial em **poliuretano (PU)**. Ambos os acabamentos garantem alta resistência mecânica, à corrosão e à oxidação. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsmsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvini Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

Alturas Ajustáveis:

- 2,15 m;
- 2,20 m;
- 2,24 m;
- 2,30 m;
- 2,45 m.

1.1.6. POSTE PARA PETECA/VÓLEI COM CONTRA PESO

Conforme descrito no ETP, a estrutura metálica deve ser confeccionada em tubo de aço carbono, com as seguintes especificações:

Poste: Tubo de seção circular de **3 polegadas** com espessura de **3,0 mm**.

Tipo: Portátil, projetado para facilitar a montagem e o transporte.

Base: Conta com uma caixa de contrapeso medindo **28 x 474 mm**, com peso total de **150 kg**, para garantir estabilidade.

Acabamento: Tratamento **anticorrosivo** e pintura de alta durabilidade em **poliuretano (PU)**. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvinil Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1 A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006), uma vez que o valor estimado da licitação é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

1.4. Da Contratação:

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

1.4.1.1 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2 O prazo de execução dos serviços neste Termo de Referência foi definido, contando somente a execução dos trabalhos da CONTRATADA. prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente e será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, ou autorização de fornecimento, ou nota de empenho.

1.4.3 Para alteração do prazo de execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente justificativa técnica ao Fiscal do Contrato, com os argumentos para alteração de prazo, sendo o documento em questão encaminhado ao CPO para análise e deliberações do Fiscal Técnico. Salienta-se que além do Parecer do Fiscal Técnico, a demanda também deverá ser submetida à análise e emissão de Parecer da assessoria jurídica da Unidade.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1 Para atender à necessidade de estruturar os espaços destinados à prática de atividades físicas e esportivas na nova sede do Colégio Tiradentes, a contratação visa à aquisição e instalação dos seguintes equipamentos esportivos :

1.5.2. TRAVE FUTSAL - MODELOS INTERIÇA / DESMONTÁVEL

Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono, com as seguintes especificações construtivas: montantes principais em tubo circular de 3” de diâmetro, com espessura de 2,65 mm; haste superior em tubo de 2” com espessura de 3 mm; e requadro inferior em tubo de 1 ½” com espessura de 1,5 mm. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em poliuretano (PU), garantindo maior durabilidade e resistência às intempéries. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvinil Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

Dimensões gerais da estrutura: 3,00 m (largura) x 2,00 m (altura). Medida complementar do requadro inferior: 0,50 m x 1,00 m. Acompanha: luva metálica para fixação segura em base estrutural.

Quantidade: 02 Unidades(01 Par).



ABNT NBR 8699:2021 – Traves para futebol — Requisitos de segurança e métodos de ensaio;

ABNT NBR 7188:2013 – Equipamentos para esportes — Requisitos de segurança;

ABNT NBR 16098:2012 – Equipamentos esportivos escolares (quando utilizados em ações com público infante juvenil).

1.5.3. TRAVE FUTSAL - MODELO DESMONTÁVEL C/ CONTRA-PESO

Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com as seguintes características: montantes verticais e requadro inferior em tubo de seção circular de 3” (polegadas) com espessura de 2,65 mm; haste superior em tubo de 2” com espessura de 3 mm. Sistema de contrapeso interno, localizado no requadro inferior, com massa estimada de 100 kg. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo completo e pintura de acabamento em poliuretano (PU). Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvinil Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

Dimensões gerais da estrutura: 3,00 m (largura) x 2,00 m (altura); medida complementar: 0,50 m x 1,00 m.

Quantidade: 02 Unidades(01 Par).



ABNT NBR 8699:2021 – Traves para futebol — Requisitos de segurança e métodos de ensaio;

ABNT NBR 7188:2013 – Equipamentos para esportes — Requisitos de segurança;

ABNT NBR 16098:2012 – Equipamentos esportivos escolares (quando utilizados em ações com público infanto juvenil).

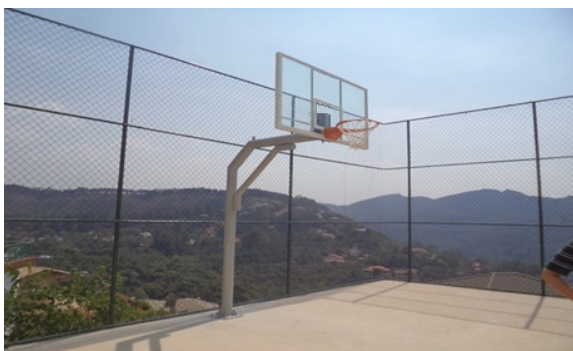
1.5.4. ESTRUTURA FIXA PARA BASQUETE

Poste de basquete confeccionado em tubo de aço carbono de 5” de diâmetro, com acabamento resistente à oxidação, composto por tratamento anticorrosivo completo e pintura de acabamento em esmalte sintético industrial. A estrutura apresenta avanço frontal de 2,20 m a partir do ponto de fixação, adequado às normas oficiais para uso recreativo e/ou competitivo. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvinil Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

Componentes Inclusos:

- Tabela de basquete em acrílico de alta resistência, ambos compatíveis com as dimensões e especificações técnicas estabelecidas por órgãos oficiais (FIBA/ABNT).
- Aro profissional, fabricado em aço maciço com sistema de fixação reforçado, equipado com rede em nylon trançado de alta durabilidade, resistente a intempéries e ao uso contínuo.

Quantidade: 02 Unidades(01 Par).



ABNT NBR 9029:2022 – Tabela de basquetebol — Requisitos de segurança e métodos de ensaio;

ABNT NBR 7188:2013 – Equipamentos para esportes — Requisitos de segurança.

1.5.5. ESTRUTURA FIXA PARA BASQUETE / TABELA COM REGULAGEM DE ALTURA

Poste de basquete confeccionado em tubo de aço carbono de 5” de diâmetro, com acabamento resistente à oxidação, composto por tratamento anticorrosivo completo e pintura de acabamento em esmalte sintético industrial. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvinil Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

A estrutura possui avanço frontal de 2,20 metros a partir do ponto de fixação, sendo compatível com as normas oficiais para uso recreativo e/ou competitivo. Conta ainda com sistema de regulagem de altura, permitindo a adequação da tabela para diferentes faixas etárias e modalidades (oficial/adaptado).

Componentes Inclusos:

- Tabela de basquete em acrílico de alta resistência, ambos compatíveis com as dimensões e especificações técnicas estabelecidas por órgãos oficiais (FIBA e/ou ABNT).
- Aro profissional, confeccionado em aço maciço, com sistema de fixação reforçado e equipado com rede em nylon trançado de alta durabilidade, resistente à exposição climática e ao uso contínuo.

Alturas Ajustáveis:

2,65 m

3,05 m

Quantidade: 02 Unidades(01 Par)



ABNT NBR 9029:2022 – Tabela de basquetebol — Requisitos de segurança e métodos de ensaio;

ABNT NBR 7188:2013 – Equipamentos para esportes — Requisitos de segurança.

1.5.6. POSTE DE VOLEIBOL TIPO TELESCÓPICO COM REGULAGEM DE ALTURA

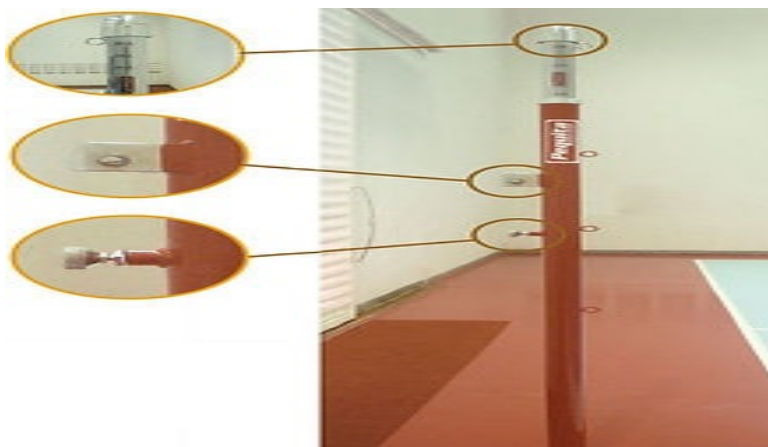
Poste de Voleibol do tipo telescópico, confeccionado em tubo de aço carbono, com sistema de regulagem de altura e acabamento resistente à oxidação. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvinil Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

A parte superior do tubo é cromada, enquanto a parte inferior recebe pintura industrial em poliuretano (PU), garantindo alta resistência mecânica e à corrosão. Possui sistema de regulagem de altura por catraca cromada, permitindo a configuração em múltiplos níveis, conforme descrito abaixo:

Alturas Ajustáveis:

2,15 m
2,20 m
2,24 m
2,30 m
2,45 m

Quantidade: 02 Unidades(01 Par)



ABNT NBR 10589:2021 – Equipamentos para ginástica — Requisitos de segurança;

ABNT NBR 7188:2013 – Equipamentos para esportes — Requisitos de segurança;

ABNT NBR 16098:2012 – Equipamentos esportivos escolares (quando aplicável).

1.5.7. POSTE PARA PETECA/VÔLEI COM CONTRA PESO

Fabricado em tubo de aço de 3" com espessura de 3,0 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura em poliuretano (PU) de alta durabilidade. Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, devendo o acabamento final ser realizado na Cor Institucional Cáqui, em conformidade com o Manual da Marca - SEPARATA nr 52 de 15_07_2025 - (SEI nº126096859), para garantir a padronização e a coerência estética Institucional. Antes da execução da Pintura o fornecedor deverá fazer contato com o Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade São João del-Rei(32-3322-3217 - caixaescolarctpsjdr@gmail.com) , a fim de obter orientações complementares e a validação final sobre o local de aplicação e detalhes do acabamento de pintura na Cor Institucional Cáqui (PMS4515C - RGB R-160 G-143 B-99 (referência Suvinil Salgueiro), garantindo a fiel observância e aplicação do Manual da Marca da PMMG. O início da pintura sem essa validação prévia poderá implicar a recusa do serviço.

Sistema portátil, ideal para montagem e transporte facilitados.

A base conta com caixa de contrapeso medindo 28 x 474 mm, com peso total de 150 kg, garantindo estabilidade durante o uso.

Quantidade: 02 Unidades(01 Par)



ABNT NBR 10589:2021 – Equipamentos para ginástica — Requisitos de segurança;

ABNT NBR 7188:2013 – Equipamentos para esportes — Requisitos de segurança;

ABNT NBR 16098:2012 – Equipamentos esportivos escolares (quando aplicável).

A empresa contratada deverá entregar todos os equipamentos devidamente montados e instalados no local definido, garantindo a plena funcionalidade dos itens. A instalação deve considerar o nivelamento, fixação segura e testes de uso.

Estrutura Robusta e Materiais de Alta Resistência: Os materiais utilizados na fabricação (aço carbono, alumínio, polietileno de alta densidade, etc.) deverão ser de primeira qualidade, com resistência compatível ao uso frequente e intensivo por alunos em idade escolar. As soldas, conexões e fixações devem garantir estabilidade e segurança durante a prática esportiva.

Acabamento com Proteção Anticorrosiva: Todas as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou outro processo equivalente) que assegure proteção contra oxidação, desgaste e intempéries, especialmente em ambientes abertos ou semiabertos.

Estabilidade e Segurança durante o Uso: As bordas, arestas e conexões devem ser arredondadas, sem pontas cortantes ou rebarbas, a fim de evitar acidentes. As superfícies devem ser lisas e bem acabadas, com pintura atóxica e resistente.

Acabamento Seguro e sem Rebarbas: Devem ser eficazes para os fins a que se destinam, proporcionando desempenho adequado às atividades realizadas na unidade, com desempenho estável e confiável.

Manual Técnico e Garantia: Os equipamentos deverão ser entregues com manual técnico contendo instruções de uso, manutenção preventiva e montagem, além de possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Estado de Conservação: Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, diretamente fabricados para fins institucionais e compatíveis com o uso escolar, esportivo e coletivo. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, reformados ou com sinais de desgaste, armazenamento inadequado, ferrugem, pintura descascada ou danos estruturais de qualquer natureza. As estruturas metálicas devem apresentar acabamento uniforme, sem amassados, trincas, rebarbas ou superfícies cortantes, sendo exigida a aplicação de pintura eletrostática ou galvanização, conforme o tipo de material, para garantir resistência à corrosão e durabilidade.

Itens com partes móveis ou reguláveis deverão estar com todos os componentes funcionais, sem folgas excessivas, travamentos ou danos mecânicos.

Na ocasião da entrega e montagem, será realizada vistoria técnica pela Administração, que poderá recusar quaisquer itens que não atendam integralmente aos critérios de estado de conservação e qualidade previstos, mesmo que tecnicamente compatíveis com a descrição do objeto. O descumprimento das especificações técnicas e normativas poderá ensejar a rejeição do equipamento, aplicação de penalidades contratuais e demais providências cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de estruturar a nova sede do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Unidade São João del-Rei, cuja construção encontra-se em fase final. A inexistência de infraestrutura esportiva compromete o desenvolvimento pedagógico e a formação integral dos alunos, conforme detalhado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI Nº 126122933, formalizado no processo SEI Nº 1250.01.0022878/2025-22. Esta contratação está alinhada com as diretrizes do planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública, com recursos previstos no Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) firmado em 2021 entre a PMMG e a Secretaria de Estado de Educação (SEE).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente, conforme estudo técnico preliminar acostado aos autos do presente processado.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.2. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços e no fornecimento dos produtos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Contratações Públicas Sustentáveis.

3.4.1.1. Ressalta-se que, para o subitem anterior, as normas devem ser aplicadas de acordo com o exposto em suas respectivas versões mais recentes.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos na contratação.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.2. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a funcionalidade de todos os equipamentos e serviços fornecidos, de acordo com as seguintes condições:

a) **Prazo de Garantia:** A garantia dos equipamentos e da instalação deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da data de recebimento definitivo do objeto. Este prazo abrange defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios ocultos e qualquer não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) **Cobertura da Garantia:** A garantia deve cobrir integralmente a substituição, reparo ou correção de quaisquer componentes ou partes que apresentem defeito, incluindo custos de mão de obra, transporte de peças e quaisquer outros encargos necessários para a completa restauração do item defeituoso.

c) **Acionamento da Garantia:** Em caso de constatação de defeito, a Contratante comunicará a Contratada por meio de notificação formal. A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer ao local e iniciar o serviço de reparo ou substituição.

d) **Acionamento da Garantia:** Em caso de constatação de defeito, a Contratante comunicará a Contratada por meio de notificação formal. A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer ao local e iniciar o serviço de reparo ou substituição.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há obrigatoriedade de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços. Todavia, caso a LICITANTE opte por não realizar a visita, a mesma poderá não ter uma compreensão completa das condições do local, o que poderá dificultar a execução do contrato. Diante dessa situação, eventuais solicitações de aditivo de valor ao contrato, devido à falta de conhecimento prévio por parte da LICITANTE, poderão ser recusadas pelo CONTRATANTE.

3.10.2. Caberá à LICITANTE manifestar, em tempo hábil, sua intenção acerca da realização de visita ao local da intervenção, para esclarecimentos de dúvidas e verificação de compatibilidade dos projetos e demais documentos que compõem o objeto.

3.10.3. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria, a mesma deverá emitir um documento formal assumindo integralmente a responsabilidade e as possíveis consequências decorrentes dessa decisão no âmbito contratual. Esse documento deverá conter uma declaração de ciência sobre as condições do local e a renúncia a qualquer reivindicação futura de aditivos contratuais ou alterações nos prazos, fundamentadas em aspectos que poderiam ter sido identificados durante a vistoria. Além disso, o CONTRATANTE poderá exigir que essa declaração seja assinada por um representante legal da LICITANTE, reforçando o compromisso com o fiel cumprimento do contrato, mesmo sem o conhecimento direto das condições físicas ou operacionais do local.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo, Especificações do Objeto e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do contrato no PNCP.

4.1.1.2. Conclusão: O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

4.1.1.3. Cronograma de execução: detalhado em plano a ser apresentado pela contratada.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Colégio Tiradentes 38º BPM, Rua José Miguel da Silva, nº 301, Bairro Vila Belizário, São João del Rei 36307-163, no horário de 08h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira - Telefone: (32) 3322-3217, endereço de e-mail: caixaescolarctpmjsjdr@gmail.com.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. A contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. Na empreitada por preço global. O regime de empreitada por preço global é adotado por ser o mais adequado, uma vez que o objeto da contratação (fabricação, montagem e instalação de equipamentos esportivos) é passível de ser definido com precisão em termos de quantidades e escopo, permitindo a fixação de um valor total único para a execução completa, conforme exigido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. A medição do serviço será realizada após a entrega e a instalação completa de todos os equipamentos, mediante ateste do responsável pelo recebimento provisório e definitivo.

5.2. **Do Recebimento:**

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. O pagamento dos serviços e equipamentos fornecidos será efetuado de acordo com a conclusão e a aceitação do objeto, após a sua integral e correta execução, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Critérios de Medição:

5.4.1. A medição do serviço será realizada após a instalação completa e a entrega de todos os equipamentos, mediante a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas.

5.4.2. A medição será atestada pelo Fiscal do Contrato, que emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** após a inspeção e comprovação de que o serviço foi executado conforme o solicitado. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.5. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as medições feitas pelo fiscal do serviço.

5.5.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.6. Da Liquidação:

5.6.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.2.1. O vencimento;

5.6.2.2. A data da emissão;

5.6.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.6.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.6.2.5. O valor a pagar; e

5.6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.6.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Do Pagamento:

5.7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.7.1.1. Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.7.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.7.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.7.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Documentos Necessários para o Pagamento:

5.8.1. Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

5.8.1.1. Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Fiscal do Contrato.

5.8.1.2. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.8.1.3. Quaisquer outros documentos exigidos em contrato ou na legislação vigente para a liquidação da despesa.

5.9. Da Antecipação do Pagamento:

5.9.1. Na presente contratação não haverá antecipação do pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2. Recebimento Definitivo dos Serviços

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço**, conforme disposto no art. 33 do mesmo diploma legal.

8.1.1. Os lances serão ofertados em valor global, na forma de menor preço, sendo vedado o lance por item ou por preço unitário.

8.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele mesmo ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.1.3. O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta até então existente.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

- 8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**
- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) empresa e assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.4.1.2. Para comprovação de capacidade técnica, será exigida a **apresentação de atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à execução de serviços de fabricação, montagem e instalação de equipamentos esportivos **idênticos ou similares**.
- 9.4.1.3. O valor total comprovado pelos atestados deverá ser igual ou superior a **30% (trinta por cento) do valor total estimado desta contratação (R\$ 95.000,00)**, ou seja, **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.
- 9.4.1.4. Para fins de comprovação, será admitido o somatório de valores de diferentes atestados.

9.5. **Declaração:**

- 9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido,

reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.13, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo balizado total da futura contratação é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 12.2. O valor estimado reflete a **totalidade das obrigações** da contratada, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: fabricação, montagem, instalação, pintura, transporte, insumos, garantia, impostos, taxas, lucro e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto descrito no subitem 1.1.
- 12.3. Este valor servirá como **valor estimado** para fins de licitação e como **limite máximo** para a aceitação de lances, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024, e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a Polícia Militar de Minas Gerais, na figura da PM6 (TDCO SEE/PMMG-CTPM).

- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 13.3. **1261.12.368.169.2128.0001.3.3.90.39.22.10.10**
- 13.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DANIEL HENRIQUE ISABEL DIAS
AUXILIAR SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM

CÍCERO BESERRA MOUTEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 13ªRPM - 172.474-9



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Isabel Dias**, 3º Sargento, em 30/10/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Beserra Mouteira**, Servidor, em 31/10/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126210490** e o código CRC **F99DBB9B**.